

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 46/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende, contratar, por Dispensa de Licitação, profissional habilitado(a) para ministrar aulas/oficinas de Capoeira e suas manifestações culturais (movimentos, fundamentos técnicos, musicalidade, instrumentos e história), destinadas à comunidade do Município de Erval Seco/RS, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 9h00min do dia 26/02/2026 até 10h30min do dia 03/03/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.
- k) Comprovação de qualidade técnica:
- K1 Comprovação de experiência na prática e no ensino de Capoeira, mediante declaração, certificado, portfólio, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente; e ou
 - K2 Comprovação de atuação anterior em atividades culturais, esportivas ou socioeducativas; e ou
 - K3 Conhecimento comprovado sobre musicalidade, instrumentos tradicionais e fundamentos históricos da Capoeira.

Erval Seco/RS, 26 de fevereiro de 2026

IRTO MANFIO

Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação, por **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de profissional habilitado(a) para ministrar **aulas/oficinas de Capoeira e suas manifestações culturais** (movimentos, fundamentos técnicos, musicalidade, instrumentos e história), destinadas à comunidade do Município de Erval Seco/RS.

A prestação dos serviços compreenderá a realização de **04 (quatro) horas/aula semanais**, em local a ser definido pela Administração Municipal, com planejamento, execução e acompanhamento das atividades, visando à promoção cultural, esportiva e socioeducativa, visando contemplar ações dentro da Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A instrução processual observará, ainda, os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

Serão atendidas todas as exigências formais previstas na legislação aplicável, incluindo a realização de pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor com o mercado, comprovação da regularidade fiscal do contratado e formalização por meio de instrumento contratual ou equivalente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais, esportivas e socioeducativas no Município de Erval Seco/RS, por meio da oferta de oficinas de Capoeira e suas manifestações culturais.

A Capoeira constitui importante expressão da cultura brasileira, reconhecida como patrimônio cultural, contribuindo para a valorização da identidade histórica e cultural, especialmente no que se refere às matrizes afro-brasileiras.

A implementação das oficinas visa:

- Promover inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Incentivar a prática de atividade física e hábitos saudáveis;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- Desenvolver coordenação motora, disciplina, respeito e trabalho em equipe;
- Oferecer atividades complementares no contraturno escolar;
- Estimular o conhecimento histórico e cultural relacionado à Capoeira, incluindo musicalidade e instrumentos tradicionais;

• Atender a Lei 10.639/03 de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica (pública e privada), alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a qual torna obrigatória o trabalho da cultura negra, combatendo o racismo estrutural e destacar a contribuição africana na formação do Brasil.

• Incluir a temática em todo o currículo escolar, com ênfase em Educação Artística, Literatura e História Brasileiras.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com qualificação específica para ministrar aulas de Capoeira, o que torna necessária a contratação externa para atender ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para a consecução das políticas públicas municipais voltadas à cultura, esporte e assistência social, atendendo aos princípios da eficiência e da promoção do bem-estar coletivo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados para ministrar **oficinas de Capoeira e suas manifestações culturais**, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula semanais, a serem realizadas em local indicado pela Administração Municipal de Erval Seco/RS.

Os serviços abrangerão, no mínimo:

4.1. Planejamento das Atividades

- Elaboração de plano de trabalho mensal ou bimestral;
- Organização didático-pedagógica das aulas, conforme faixa etária do público atendido;
- Definição de conteúdos práticos e teóricos.

4.2. Execução das Aulas Práticas

- Ensino dos movimentos básicos e avançados da Capoeira;
- Alongamento, aquecimento e preparação física adequada;
- Desenvolvimento de coordenação motora, ritmo, equilíbrio e disciplina;
- Formação e condução de rodas de Capoeira.

4.3. Musicalidade e Instrumentos

- Ensino dos toques tradicionais do berimbau;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- Orientação quanto ao uso de instrumentos típicos (berimbau, atabaque, pandeiro, agogô e reco-reco);
- Ensino de cantigas e ladainhas tradicionais;
- Desenvolvimento da percepção rítmica e integração entre jogo e música.

4.4. Conteúdo Histórico e Cultural

- Abordagem da história da Capoeira no Brasil;
- Valorização das raízes culturais afro-brasileiras;
- Discussões sobre cidadania, respeito e diversidade cultural.

4.5. Participação em Atividades Complementares

- Organização de apresentações ou rodas abertas à comunidade, quando solicitado pela Secretaria competente;
- Participação em eventos culturais promovidos pelo Município, mediante prévia comunicação.

4.6. Responsabilidades Técnicas

- Garantir a segurança dos participantes durante as atividades;
- Zelar pela disciplina e boa convivência do grupo;
- Cumprir integralmente a carga horária contratada;
- Apresentar relatório simplificado das atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Administração.

As atividades deverão ser desenvolvidas de forma presencial, em dias e horários definidos pela Secretaria responsável, podendo atender crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, conforme demanda municipal.

5. CARGA HORÁRIA E EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada com **carga horária de 04 (quatro) horas/aula semanais**, distribuídas em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal competente, de acordo com a demanda e disponibilidade dos espaços públicos.

5.1. Forma de Execução

- As aulas serão ministradas de forma **presencial**, em local indicado pela Administração Municipal;
- A distribuição das horas poderá ocorrer em 01 (um) ou mais encontros semanais, conforme organização pedagógica e administrativa;
- O cronograma poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, visando melhor atendimento ao público-alvo.

5.2. Público Atendido

As oficinas poderão ser destinadas a crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, conforme programas municipais vinculados às áreas de cultura, esporte ou assistência social.

5.3. Período de Execução

O prazo inicial da contratação será de até 10 (dez) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5.4. Controle e Acompanhamento

A comprovação da execução das horas/aula será realizada mediante:

- Registro de presença dos participantes;
- Relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Ateste do servidor designado como fiscal do contrato.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

Para a execução do objeto, o(a) profissional a ser contratado(a) deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

6.1. Qualificação e Experiência

- Comprovação de experiência na prática e no ensino de Capoeira, mediante declaração, certificado, portfólio, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente;
- Comprovação de atuação anterior em atividades culturais, esportivas ou socioeducativas será considerada diferencial;
- Conhecimento comprovado sobre musicalidade, instrumentos tradicionais e fundamentos históricos da Capoeira.

6.2. Capacidade Técnica

- Aptidão para ministrar aulas em grupo, adaptando conteúdos conforme faixa etária e nível dos participantes;
- Capacidade de conduzir rodas de Capoeira com segurança e organização;
- Conhecimento básico de primeiros socorros e prevenção de acidentes durante atividades físicas (desejável).

6.3. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Apresentação de CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos débitos fiscais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

- Demais documentos exigidos pela Administração para formalização da contratação.

6.4. Condições Operacionais

- Disponibilidade para cumprir a carga horária semanal estabelecida;
- Compromisso com pontualidade, assiduidade e conduta ética;
- Responsabilidade quanto à adequada utilização dos instrumentos e materiais empregados nas atividades.

O atendimento a tais requisitos visa assegurar a qualidade técnica da prestação dos serviços e a adequada execução do objeto contratado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante **pesquisa prévia de preços de mercado**, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a coleta de, no mínimo, 03 (três) propostas ou consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e/ou profissionais da região.

7.1. Dos Valores Coletados

Fornecedor 1

Razão Social: Jeferson Simon Ltda

CNPJ: 15.306.736/0001-60

Valor da Proposta: R\$ 2.000,00 (Mensal)

Fornecedor 2

Razão Social: Adilson Bihain de Lima

CNPJ: 21.832.420/0001-04

Valor da Proposta: R\$ 1.800,00 (Mensal)

Fornecedor 3

Razão Social: Studio One Ltda

CNPJ: 18.806.666/0001-05

Valor da Proposta: R\$ 2.200,00 (Mensal)

Para fins de composição da estimativa, serão considerados:

- Valor da hora/aula praticado no mercado regional para oficinas de Capoeira;
- Experiência e qualificação do profissional;
- Carga horária mensal estimada (aproximadamente 16 horas/aula por mês);
- Custos inerentes à execução do serviço.

O valor global estimado da contratação corresponderá ao valor mensal apurado multiplicado pelo período de vigência contratual, o qual valor chegou em R\$ 20.000,00 por um período de 10 meses, sendo o valor máximo mensal de R\$ 2.000,00.

A Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade e o atendimento ao interesse público.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições vantajosas e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a comprovação da execução da carga horária contratada e o ateste do servidor designado como fiscal do contrato.

9.1. Condições para Pagamento

- Comprovação da execução das 04 (quatro) horas/aula semanais;
- Entrega de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- Regularidade fiscal do contratado, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Prazo

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

9.3. Retenções

Sobre o valor devido poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto contratado e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(a) formalmente designado(a) pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Gestão do Contrato

Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Providenciar os atos necessários à formalização de aditivos, quando cabíveis;
- Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.2. Fiscalização da Execução

Compete ao(à) fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução das aulas e verificar o cumprimento da carga horária;
- Conferir relatórios e registros de presença;
- Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

10.3. Responsabilidade

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e à segurança dos participantes.

A atuação do(a) gestor(a) e do(a) fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada execução do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Erval Seco/RS, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela execução das atividades (Cultura, Esporte, Educação ou Assistência Social, conforme o caso).

A indicação da dotação específica, com respectivo número da ficha, elemento de despesa e fonte de recurso, constará no processo administrativo e no instrumento contratual, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação somente será formalizada mediante a comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente às despesas assumidas, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a presente contratação é **viável sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e orçamentário**, estando devidamente justificada quanto à necessidade pública e ao interesse coletivo do Município de Erval Seco/RS.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a realização de dispensa de licitação.

Verifica-se, ainda, que:

- Há justificativa clara e adequada para a contratação;
- O objeto está devidamente definido;
- O valor será compatível com os preços praticados no mercado;
- Existe dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- Foram observadas as exigências legais pertinentes à formalização do processo.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para sua formalização.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), responsável pela instrução técnica do processo administrativo de contratação, no âmbito do Município de Erval Seco/RS.

Nome: Eduarda Schmitz

Cargo/Função: Coordenadora do Setor de Compras e Licitações

Secretaria: Secretaria da Fazenda

Declara o(a) responsável que o presente documento foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Erval Seco/RS, 18 de fevereiro de 2026

CATIANE MAINARDI
Secretária Municipal de Educação